

TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/024/SIURB/24/25

CONTRATO Nº 024/SIURB/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2024/0001631-7 (Proc. Original
6022.2023/0006410-7)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/23/SIURB

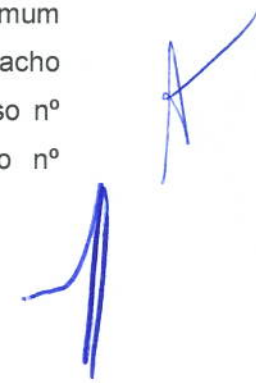
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: CONSÓRCIO CARAJUÁ

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, REPAROS E RECUPERAÇÃO DE ANOMALIAS EM OAE'S, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO-DE-OBRA-ESPECIALIZADA – LOTE 04.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS;
DA ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

Pelo presente termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, CNPJ: **46.392.171/0001-04**, neste ato representado pela **Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB**, Senhora **ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI**, adiante designada “**PREFEITURA**”, e, de outro, o **CONSÓRCIO CARAJUÁ**, inscrito no CNPJ sob o nº **53.314.194/0001-66** constituído pelas empresas **EEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (LÍDER COM 50%)**, com sede na Rua Jequitaiá, nº 51, Indianópolis, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **02.811.333/0001-26**, e **M.A.S. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (COMPONENTE COM 50%)**, com sede na Rua Pedro de Toledo, 108, conj. 113, Vila Mariana, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº **67.192.609/0001-80**, neste ato representado pelo Senhor **MAURO ALBERTO EISENCRAFT**, portador do RG nº 15.931.917-1 e do CPF nº 116.770.048-19, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, considerando o parecer jurídico em doc. SEI nº **127903013** e o despacho autorizatório em doc. SEI nº **127904453**, publicado em **25/06/2025** do Processo nº **6022.2024/0001631-7**, lavrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato nº **024/SIURB/24**, na conformidade das seguintes Cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADOÇÃO DA NOVA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

- 1.1. Fica adotado a nova planilha de serviços e preços em doc. SEI nº 126994203, que reduz o montante de **R\$ 2.932,16 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos)** e altera o valor do contrato de **R\$ 16.687.654,20 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** para **R\$ 16.684.721,99 (dezesseis milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)**, com acréscimos, sem compensação, de **30,4154% (trinta inteiros e quatro mil cento e cinquenta e quatro décimos de milésimo por cento)** e decréscimos de **30,4329% (trinta inteiros e quatro mil trezentos e vinte e nove décimos de milésimo por cento)**, sobre o valor inicial, nos termos do artigo 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADOÇÃO DO NOVO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

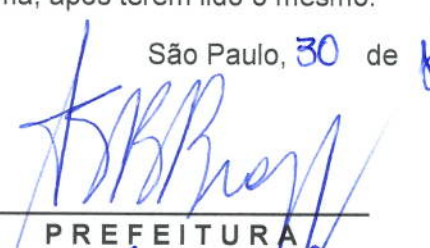
- 2.1. Fica adotado o novo cronograma físico-financeiro em doc. SEI nº 127703944.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

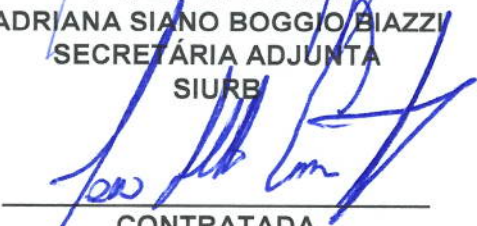
- 3.1. Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as Cláusulas do Contrato nº **024/SIURB/24** e dos respectivos Aditamentos que não colidam com o presente.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

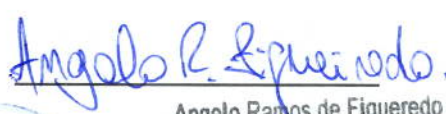


PREFEITURA
ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI
SECRETÁRIA ADJUNTA
SIURB



CONTRATADA
CONSÓRCIO CARAJUÁ
MAURO ALBERTO EISENCRAFT
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



Angelo Ramos de Figueiredo
R.F. 916.402.2
SIURB



João Carlos Carneiro
R.F. 858.595-4
SIURB